

Resolução nº : 5633/2002
Protocolo nº : 442852/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : JOSE CARLOS DAS NEVES
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10391/01, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 7151/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência